



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

LEI MUNICIPAL Nº 415/92, de 30.09.92.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar até a importância de Cr\$ 2.900.000.000,00 (DOIS BILHÕES E NOVECENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1.-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SEC.DA CÂMARA

01010012-01-Man.dos Serv.da Câmara	Cr\$	160.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	7.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos.....	Cr\$	

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-GABINETE DO PREFEITO

03070202-02-Man.dos Serv.do G.do Prefeito	Cr\$	185.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	

2.2-SETOR DE ADM.E FINANÇAS

03070212-03-Man.dos Serv.do S.de Adm.e Finanças	Cr\$	400.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	

2.2-SERV.DE EDUC.CULT.E DESPORTOS

2.2.1-SETOR DE ENSINO

084118852-04-Man.do Ens.Pre-Escolar	Cr\$	35.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	7.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	

2.2.1-SETOR DE ENSINO

08421882-05-Man.do Setor de Ensino	Cr\$	750.000.000,00
3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	25.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	

2.2.2-SETOR DE CULT.E DESPORTOS

08062281-11-Const.de uma Quadra Pol.Coberta	Cr\$	14.000.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações	Cr\$	

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

13754282-09-Man.do Setor de Saúde		
-----------------------------------	--	--

-continua-



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

3.1.1.1-Pessoal Civil.....	Cr\$	450.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	140.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	30.000.000,00
2.3.2-SETOR DE ASSIST.SOCIAL		
15814862-11-Subv.a Paróquia São Sebastião		
3.2.3.1-Subvenções Sociais.....	Cr\$	2.000.000,00
15814872-12-Ajuda a Necessitados		
3.2.5.9-Outras Transf.a Pessoas.....	Cr\$	10.000.000,00
<u>15824922-13-Construção para o IAPAS</u>		
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	5.000.000,00
15824922-14-Construção para o FGTS		
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	10.000.000,00
15824952-15-Construção para o IPSEP		
3.1.1.3-Obrigações Patronais.....	Cr\$	5.000.000,00
15824952-16-Pagamento a Inativos		
3.2.5.1-Inativos.....	Cr\$	100.000.000,00
15824952-18-Pag.de Salário Família		
3.2.5.3-Salário Família.....	Cr\$	30.000.000,00
15840002-19-Pagamento do PASEP		
3.2.8.0-P A S E P.....	Cr\$	50.000.000,00
15070212-20-Man.de desp.com Assist.Médica P/Pref. Vice Pref.Vereadores e Funcionários		
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	15.000.000,00
2.4-SERV.DE VIAÇÃO E URBANISMO		
2.4.1-SETOR DE RODOVIAS		
16885342-22-Man.do Setor		
3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.....	Cr\$	20.000.000,00
2.4.2-SETOR DE URBANISMO		
10070212-23-Man.do Setor		
3.1.1.1-Pessoal Civil	Cr\$	100.000.000,00
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	140.000.000,00
10583231-23-Const.de Calç.e Meio Fio		
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	40.000.000,00
10573161-32-Const.de Casas Populares em conv.C/ Entidades Publicas		
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	90.000.000,00
T O T A L - - - - -		Cr\$ 2.900.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo anterior correrão por conta da previsão do excesso de arrecadação de setembro a dezembro de 1992.

-continua-



Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

C.G.C. nº 11.097.375/0001-38

Telefone 628-0042

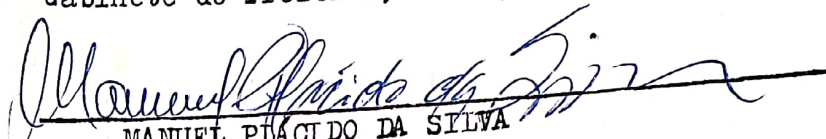
-continuação-

Art. 3º - O Poder Executivo baixará decreto suplementando as dotações nos limites do excesso verificado em cada mes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 30 de setembro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 1992^{mt}


MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

-PREFEITO-